LEI Nº 3977, de 07 de novembro de 2023.

Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor total de R$ 483.771,35 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), destinado ao setor cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19; através da LC nº 195/2022, no artigo 6º inciso I, II e III e art 8°, nas seguintes suplementações abaixo:

Funcional Programática	Cód. Orçam.	Descrição	F.R.	Valor
02.028.001.13.392.1392.6123	3.3.50.41.00.00	Contribuições	715 e 716	R$ 483.771,35
02.028.001.13.392.1392.6123	3.3.90.31.00.00	Premiações Cultuais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras		
02.028.001.13.392.1392.6123	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas		

Art. 2º - As fontes de recursos para suplementar os créditos adicionais cuja suplementação foi autorizada pelo art. 1º desta lei será por excesso de arrecadação (FR 715 – Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Transferência Audiovisual e FR 716 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à COVID-19 para apoio emergencial ao setor cultural e artístico do município).

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação do crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta lei até o seu respectivo valor.

Art. 4º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação**, com efeito retroativo ao dia 1º de setembro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 07 de novembro de 2023.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL